

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



CERTIFICADO que este ato foi publicado no  
Diário Oficial do Município de Lavras, na Edição  
nº 3183 (1º Poder), do dia

DECRETO Nº 17.497, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

17 JAN 2024  
  
Diretor do Diário Oficial  
Prefeitura Municipal de Lavras - MG

**HOMOLOGA TOMBAMENTO DO CENTRO  
HISTÓRICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE LAVRAS - UFLA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 84, IX da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.404, de 04 de maio de 2017, que reestrutura a proteção do patrimônio cultural do Município de Lavras;

CONSIDERANDO o Ofício nº 366/2023/SCELT/RLP/cmpg da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, que encaminha a Ata da 150ª (centésima quinquagésima) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Lavras, que aprovou, por unanimidade, o tombamento do Centro Histórico da Universidade Federal de Lavras - UFLA e encaminha o Dossiê de Tombamento;

CONSIDERANDO a 150ª (centésima quinquagésima) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Lavras, que aprovou, por unanimidade, o tombamento do Centro Histórico da Universidade Federal de Lavras - UFLA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o tombamento do Centro Histórico da Universidade Federal de Lavras - UFLA, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

**Art. 2º** Em razão dos efeitos da homologação do tombamento de que trata o artigo 1º, deverão ser procedidos os assentamentos legais, especialmente no LIVRO DO TOMBO HISTÓRICO, conforme disposto no parágrafo único do artigo 1º, no artigo 50, IV e no artigo 51, XIII, todos da Lei Municipal nº 4.404/2017,

**Art. 3º** As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 4.404/2017, e demais legislações pertinentes, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de janeiro de 2024.

**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

DEC Nº 17.497/2024